

## CONTRATO N.º 300

### CONCURSO PÚBLICO N.º 79/2020/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DE LEIRIA – LOTE 1

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de [REDAZIDA], residente na [REDAZIDA], concelho de [REDAZIDA], portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**RUI LUÍS FORSADO RAMOS GONÇALVES**, natural da freguesia de [REDAZIDA], concelho de [REDAZIDA], portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA], com domicílio profissional no [REDAZIDA], em [REDAZIDA], contribuinte número [REDAZIDA], na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, com o capital social de € 509.263.524,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção, com sede em Largo do Calhariz, nº 30, 1200 086 Lisboa, pessoa coletiva número 500918880, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 09/12/2020, relativa ao procedimento por concurso público n.º 79/2020/DICP – Contratação de Serviços na área dos Seguros para o Município de Leiria – Lote 1.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/02/020220, Plano 2020-A-8, compromisso número 3520/2020, autorizado em 25/11/2020, contração de dívida n.º 4962/2020, e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de seis de dezembro de dois mil e dezanove com continuação em nove de dezembro de dois mil e dezanove, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

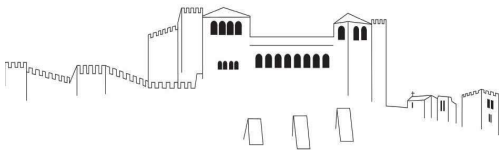
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de **seguros de frota automóvel**, nos termos definidos para o Lote 1 na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€24.728,48** (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e oito euros e quarenta e oito cêntimos), isento de IVA.

#### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As condições de pagamento dos encargos resultantes das apólices objeto de contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro e com a periodicidade prevista no Programa de Seguros, devendo o



---

Divisão de Contratação Pública

---

prestador de serviços avisar por escrito a entidade adjudicante do montante a pagar, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se vence o prémio.

#### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo período de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir de 09 de janeiro de 2021.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

#### **Cláusula 7.ª | Caução**

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: Garantia Bancária n.º [REDACTED] emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., em 22 de dezembro de 2020, no valor de €3.839,64 correspondendo a 2% do valor contratual.

#### **Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

#### **Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e de todos os sócios;
- Código de acesso á Certidão Permanente da Sociedade;
- Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora, nos ramos de seguro a concurso e para os quais apresenta proposta;
- Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, que comprove que não se encontra pendente processo de suspensão ou cancelamento da inscrição;
- N.º de Cartão de Cidadão da pessoa que intervém no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal;
- Garantia Bancária n.º [REDACTED] emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A..

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.